

MEMORIAL DESCRITIVO DE CANTEIRO DE OBRAS

O Memorial a seguir refere-se a Pavimentação em pedras irregulares de basalto em trecho parcial da Rodovia Municipal – Rua “A” – em Linha Gaspar.

O Canteiro de Obras deverá ser projetado e executado, incluindo o fornecimento de materiais, e os serviços de limpeza, de terraplanagem e outros que se fizerem necessários para sua instalação.

Deverá ser previsto a operação e a manutenção durante o todo o período de obras.

O Canteiro de Obras deverá abranger:

- A implantação geral do Canteiro de Obras, bem como, seu sistema construtivo com detalhes suficientes, deverá ser submetido à apreciação prévia da Fiscalização.
- Depósitos e Almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem empregados na obra. Para tal finalidade podem ser utilizadas as dependências das salas de aula da antiga escola isolada desativada, que se situa em frente a obra de pavimentação.
- Agregados (Areia e Brita): Serão estocados na própria pista de rolamento, na proximidade dos locais de construção das bocas de lobo, conforme sua granulometria, e em locais limpos e drenados de modo a não serem danificados com as chuvas. A quantidade a ser estocada, deverá ser suficiente para garantir a continuidade programada nos serviços.
- Cimento: deverá ser armazenado após seu recebimento na obra, em depósitos isentos de umidade, à prova d'água adequadamente ventilado e providos de assoalho isolado do solo. Deverão ser atendidas as prescrições das normas da ABNT sobre o assunto. Para tal finalidade podem ser utilizadas as dependências das salas de aula da antiga escola isolada desativada, que se situa em frente a obra de pavimentação.
- Aços: deverão ser depositados em pátios cobertos com pedriscos, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola. Para tal finalidade pode ser utilizado o pátio da antiga escola isolada desativada, que se situa em frente a obra de pavimentação.
- Madeira: deverão ser armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas para a prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não reaproveitado, deverá ser depositado em local que não interfira no bom andamento da obra na circulação interna do canteiro. Para tal finalidade pode ser utilizado o pátio da antiga escola isolada desativada, que se situa em frente a obra de pavimentação.
- Outros materiais (meio – fio, tubos de concreto, pedras irregulares, pedrisco e pó de pedra): deverão ser armazenados de forma a serem asseguradas as características e prescrições para seu emprego. Estes materiais serão depositados direta e gradualmente sobre a pista de rolamento a ser pavimentada, conforme sua necessidade e aplicação na obra, pois não sofrem interferência das intempéries.
- Instalações sanitárias para os operários da obra: Serão utilizados os banheiros existentes na escola isolada, e ou ainda como opcionais podem ser utilizados os banheiros do salão

comunitário ou dos comércios locais, situados em frente as obras de pavimentação da Rodovia Municipal – Rua “A”.

- Rede de abastecimento de água: deverá incluir o fornecimento de água para abastecimento de todo o canteiro e de água potável para os operários. Ficará por conta da Empreiteira o custo das despesas com o consumo de água necessário ao funcionamento do Canteiro. Poderão ser utilizados os pontos de abastecimento de água existentes no salão comunitário ou comércios locais, desde que haja entendimento prévio para tal, entre o empreiteiro responsável pela obra e os mesmos.
- Rede de fornecimento de energia elétrica: deverá manter a rede provisória de luz e força para abastecimento do canteiro e os equipamentos da obra, bem como as condições de operação e manutenção, deverão obedecer às normas da ABNT e às exigências da concessionária local. Ficará por conta da Empreiteira o custo das despesas com o consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento do canteiro de obras.
- Bota Fora: Os materiais provenientes de sobras de cortes em solos ou rochas, que não serão utilizados em aterros na pista de rolamento da obra de pavimentação serão transportados e devidamente depositados em aterro situado nas coordenadas: Latitude 26°44'3.61"S e Longitude 53°39'56.55"O, local este situado no leito da Rodovia Municipal que liga o centro urbano de Bandeirante a Linha Gaspar, para compor aterro de recomposição e reforço da sub-base da própria Rodovia.
- Ferramentas: Deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam devendo ser retiradas do serviço as ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas.
- Diversos: As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas. Caberá à Empreiteira fornecer no mínimo, e sem excluir outros eventualmente necessários, os seguintes elementos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados. Tais como: luvas, óculos de segurança, luvas de couro ou lona plastificada para o manuseio de vergalhões, botas impermeáveis para o lançamento de concreto ou trabalhos em terrenos encharcados, etc...
- Caberá à Empreiteira manter no canteiro, pessoal de obra capacitado e em número adequado aos serviços a executar dentro dos prazos fixados no cronograma. No caso da Fiscalização constatar que a qualidade ou a quantidade do pessoal não atende ao necessário andamento das obras, a Empreiteira será obrigada a substituir ou aumentar sua equipe.
- Deverá a Empreiteira providenciar, em tempo hábil, a colocação no canteiro dos materiais cujo fornecimento é de sua responsabilidade, bem como dos equipamentos e suas correspondentes unidades de reserva, em qualidade e número suficiente, exigidos pela programação de trabalho.
- A critério da Fiscalização será obrigada a Empreiteira a suplementar o estoque de material e substituir ou aumentar o número de equipamentos.
- O Proprietário se reserva ao direito de contratar com terceiros e no mesmo local, serviços distintos daqueles abrangidos no contrato original com a Empreiteira, ficando esta, obrigada a permitir sempre a introdução de material e pessoas no local das obras para atender tais serviços.

- **Preposto da Empreiteira:** Será mantido pela empreiteira um Engenheiro, com autoridade bastante para atuar em nome da Empreiteira, enquanto durarem os trabalhos. Este Engenheiro será o preposto da Empreiteira e receberá, em nome desta, as instruções e decisões da Fiscalização.
- **Atendimento a informações:** A Empreiteira deverá fornecer, a pedido da Fiscalização e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre qualquer ação da Empreiteira. A Empreiteira deverá manter fixado em local bem visível a placa de obra.
- **Diário de Obra:** A Empreiteira deverá manter na obra, o diário de obras, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos, cujo registro seja considerado necessário.
- **Análise dos projetos:** Competirá a Empreiteira fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas, erros ou omissões porventura existentes.
- **Após o término das obras,** a Empreiteira deverá remover todas as instalações e construção do canteiro, inclusive, se necessário, reaterrando e compactando todas as escavações executadas, de maneira a reconstruir o terreno.

Bandeirante/SC, 08 de junho de 2016.

Juliana Menegatti
Eng^a Civil – CREA/SC nº 059.807-8

José Carlos Berti
Prefeito Municipal